

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**共和國總統府****Decreto do Presidente da República n.º 169/99****共和國總統令 第 169/99 號****de 5 de Agosto****八月五日**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e dos artigos 3.º, n.ºs 2 e 3, 69.º e 70.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

É estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que a ela está vinculado o Estado Português, a Convenção n.º 115 da OIT, relativa à protecção dos trabalhadores contra radiações ionizantes, de 21 de Junho de 1960, aprovada pelo Decreto n.º 26/93, de 18 de Agosto, cujo texto foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 18 de Agosto de 1993.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprios do território de Macau.

Assinado em 28 de Julho de 1999.

Publique-se no *Boletim Oficial de Macau*, em conjunto com o referido decreto de aprovação e texto da Convenção.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

(D.R. n.º 181, I Série-A, de 5 de Agosto de 1999)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Decreto n.º 26/93****de 18 de Agosto**

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É aprovada, para ratificação, a Convenção n.º 115 da Organização Internacional do Trabalho, relativa às radiações ionizantes, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho em 21 de Junho de 1960, cujo texto original em francês e a respectiva tradução para português seguem em anexo ao presente decreto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Maio de 1993. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio* — *José Manuel Durão Barroso* — *José Albino da Silva Peneda* — *Arlindo Gomes de Carvalho*.

Ratificado em 21 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 23 de Junho de 1993.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

(D.R. n.º 193, I Série-A, de 18 de Agosto de 1993)

共和國總統根據《憲法》第二百九十二條第一款及《澳門組織章程》第三條第二款及第三款、第六十九條及第七十條之規定，命令如下：

將一九六零年六月二十一日之國際勞工組織第 115 號關於《保護工人以防電離輻射公約》延伸至澳門地區，按照葡萄牙政府受該公約約束之相同規定適用；該公約係經八月十八日第 26/93 號命令通過，且文本已公布於一九九三年八月十八日《共和國公報》第一組。

已聽取澳門地區本身管理機關之意見。

一九九九年七月二十八日簽署。

將本總統令連同上述通過公約之命令及公約之文本公布於《澳門政府公報》。

共和國總統 沈拜奧

(一九九九年八月五日第 181 期《共和國公報》第一組 -A)

外交部**命令 第 26/93 號****八月十八日**

政府根據《憲法》第二百條第一款 c 項之規定，命令如下：

獨一條——通過一九六零年六月二十一日經國際勞工組織大會所通過之第 115 號關於《保護工人以防電離輻射公約》，以待批准；該公約之法文本及葡文譯本附於本命令。

一九九三年五月六日於部長會議批閱及通過—— *Aníbal António Cavaco Silva* — *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio* — *José Manuel Durão Barroso* — *José Albino da Silva Peneda* — *Arlindo Gomes de Carvalho*

一九九三年六月二十一日批准

命令公布

共和國總統 *Mário Soares*

一九九三年六月二十三日副署

總理 *Aníbal António Cavaco Silva*

(一九九三年八月十八日第 193 期《共和國公報》第一組 -A)